



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA
AVENIDA APOLÔNIO SALES, Nº. 925, CENTRO.
PAULO AFONSO – BA.

Lei Municipal nº 1.432, de 08 de outubro de 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.354, DE 13 DE
JANEIRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.354, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Aplica-se aos ocupantes dos cargos públicos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Controlador Geral e Procurador Geral do Município o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.374 de 12 de dezembro de 2017.

Paulo Afonso, 08 de outubro de 2019.


LUIZ BARBOSA DE DEUS
PREFEITO